



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1397/2013, DE 07/10/2013.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Cria a Função Comissionada (FC) no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Rosana e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica criada, no Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Executivo de Rosana, a vantagem pecuniária denominada “Retribuição pelo Exercício de Função Comissionada (FC)”, conforme tabela constante do Anexo I desta lei.
- Art. 2º** As Funções Comissionadas (FC’s), escalonadas de FC-1 a FC-10, na forma do Anexo I, compreendem as atividades de direção, chefia, assessoramento e assistência aos órgãos e setores pertencentes à estrutura da Administração Pública municipal, sendo de livre nomeação e destituição, a critério do Chefe do Executivo Municipal.
- Art. 3º** As Funções Comissionadas (FC), escalonadas de FC-01 a FC-05, compreendem as atividades definidas por ato do Poder Executivo Municipal como de assessoramento e assistência ao órgão, setor ou chefia a qual o servidor estiver subordinado.
- Art. 4º** As Funções Comissionadas (FC), escalonadas de FC-06 a FC-10, compreendem as atividades definidas por ato do Poder Executivo Municipal

Joh.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

como de direção ou chefia de setor, seção ou departamento, do qual o servidor estiver lotado.

Art. 5º As Funções Comissionadas (FC's) serão exercidas, exclusivamente, por servidores públicos municipais efetivos, observados os requisitos de qualificação e de experiência na área de atuação, e terão suas atribuições fixadas por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Ficam criadas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Rosana as Funções Gratificadas (FG's), na forma do Anexo II desta lei, a serem concedidas a servidor público efetivo, por exercício de função específica de relevante interesse para o serviço público.

Art. 7º As despesas desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosana - SP, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2013.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

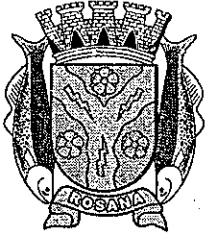
Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

ANEXO I

TABELA I FUNÇÃO COMISSIONADA (FC)	
FUNÇÕES/NÍVEL	VALOR
FC - 10	R\$ 4.000,00
FC - 09	R\$ 3.000,00
FC - 08	R\$ 2.250,00
FC - 07	R\$ 1.687,50
FC - 06	R\$ 1.225,62
FC - 05	R\$ 919,20
FC - 04	R\$ 689,04
FC - 03	R\$ 517,05
FC - 02	R\$ 388,12
FC - 01	R\$ 291,09

TABELA II ESCALONAMENTO/Nº DE FUNÇÕES CRIADAS	
FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES CRIADAS
FC - 10	2
FC - 09	2
FC - 08	4
FC - 07	4
FC - 06	5
FC - 05	10
FC - 04	9
FC - 03	9
FC - 02	9
FC - 01	10
TOTAL	64

Jch.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA POR EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA DE RELEVANTE INTERESSE PARA O SERVIÇO PÚBLICO		
FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)	ESPECIFICIDADE DA FUNÇÃO EXERCIDA PELO SERVIDOR	VALOR DA FG
Função Gratificada – Realização de Exames na Área de Ultrasonografia	Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, afim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.	R\$ 3.000,00
Função Gratificada – Enfermeiro responsável pela Vigilância Sanitária	Realizar fiscalização nos estabelecimentos sujeitos às normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); atender a solicitações/denúncias da população ou dos órgãos de controle, externo ou interno, bem como tomar as providências cabíveis nos casos de irregularidades; assessorar e executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pela ANVISA.	R\$ 1.000,00
Função Gratificada – Enfermeiro responsável pela Vigilância Epidemiológica	Coleta, processamento, análise e interpretação de dados epidemiológicos; recomendação das medidas de controle apropriadas; promoção de ações de controle e prevenção; avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas e divulgação de informações à população.	R\$ 1.000,00
Função Gratificada – Cirurgia Bucomaxilar	Diagnóstico, prognóstico e tratamento de oclusão dentária; procedimentos referente a perdas de substâncias dentárias; todos os demais procedimentos relacionados às atribuições de cirurgões dentistas encaminhados ao Centro de Especialidades.	R\$ 1.500,00
Função Gratificada – Especialidade em Endodontia	Procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido da cavidade pulpar; procedimentos cirúrgicos para-endodônticos e tratamento dos traumatismos dentários; todos os demais casos identificados pelo rede de saúde municipal encaminhados ao Centro de Especialidades.	R\$ 1.500,00

feh.